

RESOLUÇÃO Nº 010/2016

O Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul - **PREVNAS**, em conformidade com o disposto nos incisos I, IV e VIII, do art. 33 da Lei nº 695/2015, de 27 de abril de 2015.

CONSIDERANDO que com o decurso do prazo nonagesimal, e entrada em vigor da Lei nº 695/2015, os recolhimentos de contribuições previdenciárias dos segurados, bem como da contribuição do município de Nova Alvorada do Sul passa a ser de direito para o - **PREVNAS**;

CONSIDERANDO que os recursos do - **PREVNAS** deverão ser aplicados em conformidade com o que determina a resolução N.º 3.922/2010, do Conselho Monetário Nacional.

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado que os recursos arrecadados pelo **PREVNAS**, serão aplicados em ativos que se enquadrem no § 1º, inciso I "b", do artigo 7º, da referida resolução 3.922.

Art. 2º Foi autorizado aplicar o recurso do **Prevnas** na Caixa Econômica Federal no seguinte fundo:

1. **Fundo de Investimento Indexado IRFM - J**, no valor de R\$ 245.013,46 (duzentos e quarenta e cinco mil, treze reais e quarenta e seis centavos)

Art. 3º Fica a diretoria executiva autorizada a promover as ações necessárias ao cumprimento desta resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Alvorada do Sul - MS, 01 de julho de 2016.

WELLINGTON GLAUCO ANTONIETE

Presidente

Roche
4/07/16
Município de Nova Alvorada do Sul - MS
Distrito: 135800-0
CNPJ: 07.000.000/0001-00



Diário Oficial

ANO IV Nº 678

Órgão de divulgação oficial do município
Quarta-feira, 06 de julho de 2016

Nova Alvorada do Sul - MS
Criado pela Lei nº 620/10/04/2013

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 010/2016

O Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul - PREVNAS, em conformidade com o disposto nos incisos I, IV e VIII, do art. 33 da Lei nº 895/2015, de 27 de abril de 2015.

CONSIDERANDO que com o decurso do prazo nonagesimal, e entrada em vigor da Lei nº 895/2015, os recolhimentos de contribuições previdenciárias dos segurados, bem como da contribuição do município de Nova Alvorada do Sul passa a ser de direito para o - PREVNAS;

CONSIDERANDO que os recursos do - PREVNAS deverão ser aplicados em conformidade com o que determina a resolução N.º 3.922/2010, do Conselho Monetário Nacional.

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado que os recursos arrecadados pelo PREVNAS, serão aplicados em ativos que se enquadrem no § 1º, inciso I "b", do artigo 7º, da referida resolução 3.922.

Art. 2º Foi autorizado aplicar o recurso do Prens na Caixa Econômica Federal no seguinte fundo:

1. Fundo de Investimento Indexado IRFM - J, no valor de R\$ 245.013,46 (duzentos e quarenta e cinco mil, treze reais e quarenta e seis centavos)

Art. 3º Fica a diretoria executiva autorizada a promover as ações necessárias ao cumprimento desta resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Alvorada do Sul - MS, 01 de julho de 2016.

WELLINGTON CLAUDIO ANTONIETE

Presidente

Rocha
4/07/16



Visite nosso site
www.novaalvoradadosul.ms.gov.br